

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº.12/09

### **Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão Penitenciária.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 10945/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão Penitenciária, a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores (FFP), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá a Faculdade de Formação de Professores, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Humanas.

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** – O Curso de Especialização em Gestão Penitenciária terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 012/2009)

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gestão Penitenciária serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em qualquer área de conhecimento conforme o Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Caso selecionado, os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender à exigência da alínea “a” do *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

**§ 1º** – Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 15 (quinze) meses, incluindo a apresentação do trabalho final.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 012/2009)

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina se fará através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

**§ 1º** – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de trabalho final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

**§ 2º** – Somente poderá entregar o trabalho final de curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Gestão Penitenciária.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

**§ 1º** – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**§ 2º** – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 12**.

**§ 3º** – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final será automaticamente desligado do Curso.

**§ 4º** – O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso, caso selecionado ficará isento, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**§ 5º** – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final, defendido pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

**§ 1º** – A escolha do Orientador do trabalho final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 012/2009)

**§ 2º** – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**§ 3º** – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Formação de Professores encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 05 de março de 2009.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 012/2009)

## ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

<b>Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Horas</b>
Fundamentos Epistemológicos	03	45
Direitos Humanos e Cidadania	03	45
Estado e Economia no Mundo Contemporâneo	03	45
Políticas Públicas	03	45
Administração Penitenciária	03	45
Saúde e Qualidade de Vida	03	45
Políticas de Integração dos Detentos	03	45
O Sistema Penitenciário Fluminense	03	45
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**Obs:** Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas da Faculdade de Formação de Professores